



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECRETO LEGISLATIVO 002/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

- Considerando as festividades religiosas da Semana Santa;
- Considerando que não haverá prejuízo ao funcionamento desta Casa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o horário de funcionamento nas repartições desta Casa Legislativa no dia **13 de Abril de 2017** será das 08h às 14h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 11 de Abril de 2017.

Hanílton João Venério
Presidente

Fábio Júnior Ramos
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Marcelo dos Santos
Diretor Geral